

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.348, de 26 de julho de 2005.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de se atender a reivindicação de expressivo número de moradores da Rua 1º de Janeiro, loteamento Água Vermelha, situada no bairro Boa Esperança, neste Município:

Considerando a necessidade de se propiciar fácil acesso aos moradores da Rua 1º Janeiro, como manifestação de interesse público e de cidadania:

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 104/05, Protocolo nº 26573/05-SMUMA,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por interesse público, o imóvel constituído de um terreno localizado na Rua 1º de Janeiro, Loteamento Água Vermelha, bairro Boa Esperança, neste Município de Parnamirim, com 264,45m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) e os limites e seguintes: ao Norte, com áreas diversas, com 21,10m; ao Sul, com Cícero Joaquim da Silva, 18,60m; a Leste, com a Travessa 23 de Outubro, com 13,50m; e a Oeste, com a Rua 1º de Janeiro e BR 101, com 12,98m; avaliado em R\$ 5.560,60 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Art. 2º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim na posse do bem expropriado.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

amigável ou judicial, inclusive quanto ao exame da hipótese de eventual aquisição irregular do imóvel expropriado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município.


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 26 de julho de 2005.



AGNELO ALVES  
Prefeito



Carlos Magno Pereira do Nascimento  
Secretário Municipal de Obras Públicas